



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 258/2020 - CPL 04**

PROCESSO SEI Nº 0761.01352.00018/2020-47  
VALIDADE: 12 (Doze) meses.

O ESTADO DO ACRE, através da **Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**, localizada à Rua do Aviário nº.253-319, Bairro Aviário- CEP 69909-170 - Rio Branco/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 16.958.425/0001-48, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Anderson Abreu de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Recanto Verde, nº 350, Bairro Conjunto Mariana, na cidade de Rio Branco/AC, portador do RG nº. 188807-SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 359.274.882-34, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº.014, de 02/01/2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Estaduais nº. 5.972/2010, nº. 5.967/2010, nº. 7.477/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 258/2020 - CPL 04, do Processo nº 0761.01352.00018/2020-47, homologada em 08 de fevereiro de 2021, resolve registrar os preços adjudicados em favor da empresa **AMAZONAS COPIADORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.657.353/0001-21, sediada à Avenida Tefé, Nº 315, Praça 14 de Janeiro, Manaus- AM, CEP 69020-090, telefone: (92) 2127-6160 neste ato representado pelo (a) senhor Diego Dantas Cestaro, inscrito no CPF nº 717.544.582-20, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

**1 - DO OBJETO**

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável através com equipamentos reprográficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4, A3, Rolos de ploter A0 e A1).

**2 - DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por descrição dos serviços, itens e valores, signatárias da presente Ata de Registro



de Preços constam do “Encarte I”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Assim como as especificações mínimas dos equipamentos e suas tipologias, constam no ANEXO I no Termo de Referência.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

A aquisição será realizada em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Anexo o Termo de Referência.

### **4 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, que alterou o Decreto Estadual 5.967/10, e o inciso III do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar os serviços, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante assinatura de contrato, o qual deverá ser assinado pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

Mediante a assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho ou Autorização da prestação do serviço, estará caracterizado o compromisso para a realização dos serviços a serem prestados.

### **5 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, ou por acordo entre as partes ou de redução dos preços praticados no mercado, nos termos do art. 72 da Lei 13.303/2016.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o



valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar novo processo licitatório.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016, conforme determina o DM 717/2015.

## 6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos do objeto nos locais indicados formalmente pela GOVERNO DO ACRE através da SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA- SEICT na cidade de Rio Branco (capital) e interiores do Estado, sendo que todos os custos de embarque e desembarque do material ficarão a cargo do proponente.

## 7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a entrega do material, com nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela Divisão de Almoarifado e Patrimônio e TI, da Secretaria de Estado de Industria, Ciência e Tecnologia; através da apresentação da fatura discriminada, em 02 (duas) vias, juntamente com as requisições, acompanhada de nota fiscal do fornecimento atestada por servidor responsável e da certidões negativas de débitos: da Secretaria da Fazenda Estadual (Pessoa Física e jurídica), do INSS (Pessoa Jurídica), do FGTS (Pessoa Jurídica), da Receita Federal (Pessoa Jurídica) e da Fazenda Municipal (Pessoa Jurídica).

A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, com sede na Avenida Getúlio Vargas Nº1.782 – Bairro Bosque, Rio Branco-Acre, CNPJ: 16.958.452/0001-48;

Os empenhos serão emitidos através do sistema SEFAZ. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua cadastro de credor no sistema do SEFAZ, que poderá ser feito da seguinte forma: Ao acessar site [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br), aparecera na tela DAE ON LINE (documento de arrecadação eletrônica). Deverá ser preenchido com os dados da empresa e informa o valor de R\$ 21,42 (vinte e um e quarenta e dois centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, empresa devera junta os seguintes documentos CNPJ, comprovante bancário (todos em PDF). Encaminha-las para o e-mail: [cadastrocredores.fazenda@ac.gov.br](mailto:cadastrocredores.fazenda@ac.gov.br), solicitando o cadastro de credor. E no e-mail: [acre.cidade@gmail.com](mailto:acre.cidade@gmail.com), encaminhar os mesmos documentos solicitando cadastro de empresa para certidão on-line. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estando sujeitas a alterações.



Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, previamente exigida no Edital de Licitação.

Toda despesa da SEICT com fornecedores será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da SEICT.

A ordem cronológica referida terá como referência a data do "atesto" nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.

O disposto no parágrafo anterior tem por finalidade impedir que a Diretoria Financeira, ou qualquer membro da SEICT, estabeleça preferências entre credores em igual situação, não se aplicando aos pagamentos referentes a verbas trabalhistas e tributárias, acordos judiciais, bem como serviços essenciais tais como o fornecimento de água e energia elétrica.

#### **8 - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações a ela atinentes, dispostas no Edital e seus anexos - Termo de Referência e Minuta do Contrato.

#### **9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

O Órgão obriga-se a cumprir as disposições constantes do Edital e seus anexos, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

#### **10 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo as disposições constantes no art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão



comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado, tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

Para todos os softwares e equipamentos deverá a empresa apresentar, no momento da habilitação, certificado ou declaração do fabricante informando ter ao menos um colaborador certificado.

A especificação técnica dos equipamentos e softwares deverá, no momento da habilitação, ser confirmada através de catálogos técnicos emitidos pelo fabricante do equipamento e softwares, no momento da apresentação da proposta. Caso alguma informação não esteja no catálogo, será aceito como comprovação uma declaração complementar emitida pelo fabricante do equipamento, reconhecida em cartório.

Apresentar certificado emitido pela empresa de reflorestamento que a empresa licitante é uma parceira autorizada no estado do Acre. Essa comprovação poderá ser através de declaração, certificado ou comprovação através do site da empresa de reflorestamento.

A empresa deverá apresentar declaração do fabricante dos equipamentos que a empresa é uma assistência técnica autorizada a prestar serviços em manutenção nos equipamentos propostos, assim como, que a mesma tem acesso a aquisição de suprimentos, partes e peças.

Certificação de homologação junto a ANATEL para as maquinas que possuam como função FAX.

A empresa deverá apresentar, no momento da habilitação, certificado atualizado, que a mesma usa da pratica de destinação de cartuchos de tonners.

A empresa deverá apresentar, no momento da habilitação, certificado atualizado, que a mesma usa da pratica reflorestamento.

Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente executou, no mínimo 10% da quantidade estimada neste edital, a contento, serviços objeto deste Termo de Referência.

Os atestados de capacidade técnica deverão constar equipamentos e softwares similares ao ofertado sob pena de desclassificação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO: QUANTO A SUSTENTABILIDADE**



Com foco na redução do impacto ambiental, o CONTRATADO deverá implementar:

- **Programa de Reflorestamento**, com as seguintes características:
  - Possuir Sistema de Gestão de Replântio certificado pelo órgão SGS ou por outro órgão similar;
  - Certificar cliente com padrões internacionais ou nacional de meio ambiente para replântio;
  - Sistema de Gestão de Replântio deve ser hospedado em CLOUD fora das dependências da infra-estrutura do cliente, mesmo que o sistema de gestão de contadores esteja localmente instalado nas dependências do órgão de modo que nada do sistema de replântio esteja instalado nas dependências do órgão;
  - Emissão de certificado internacional de colaboração florestal enviado pela SGS ou entidade similar;
  - O sistema deve também permitir entrada manual de volumes para fazer parte do replântio caso seja necessário além da coleta automática pelo software de gestão de contadores;
  - O replântio deve ser realizado mensalmente de acordo com o total de produção dos equipamentos instalados nas dependências do(s) órgão(s) participantes e/ou caronas deste Registro de Preço;
- **Programa Logística Reversa.**
  - Capital: 8 horas uteis
  - Interior: 24 horas uteis.

## 11 - DAS PENALIDADES

Pela prática de qualquer ilícito ou descumprimento das obrigações assumidas referente ao processo de contratação, garantida a prévia defesa, serão aplicadas sanções conforme estabelecidas no edital de licitação e na legislação vigente (Decreto Estadual 5.965/2010 e Lei 8.666/1993).

## 12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;



O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

Os serviços prestados ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Será considerada todas as exigências que dispõe os Art 1º e Art 11º § 1º do Decreto estadual 7.477 de 2014.

### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização da Prestação de Serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE  
www.ac.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE  
INDÚSTRIA, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020 - CPL 04, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.972/10, 5.967/2010, 7.477, 5967/10 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco Acre, 10 de fevereiro de 2020

  
ANDERSON ABREU DE LIMA  
CONTRATANTE

  
AMAZONAS COPIADORA LTDA  
Fornecedor



ANEXO I

ENCARTE I

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.657.353/0001-21, sediada à Avenida Tefé, Nº 315, Praça 14 de Janeiro, Manaus- AM, CEP 69020-090, telefone: (92) 2127-6160 neste ato representado pelo (a) senhor Diego Dantas Cestaro, inscrito no CPF nº 717.544.582-20 RG Nº 1416485-0.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Franquia mínima (FM)	Franquia registrada (FR)	Excedente máximo (EM)	Valor Unitário Franquia (VU)	Valor Unitário Excedente (VE)	Valor Total (VTI) (FR*VU)+ (EM*VE)
01	Impressão Monocromática A4	Páginas/mês	12.000	3.500.000		<del>R\$ 0,35</del> <sup>0,15</sup>		R\$ 525.000,00
02	Impressão Monocromática A4	Páginas/mês	12.000		5.250.000		R\$ 0,15	R\$ 787.500,00
03	Impressão Colorida A4	Páginas/mês	1.000	125.000		R\$ 0,80		R\$100.000,00
04	Impressão Colorida A4	Páginas/mês	1.000		187.500		R\$ 0,80	R\$ 150.000,00
05	Impressão Monocromática A3	Páginas/mês	3.000	125.000		R\$ 0,30		R\$ 37.500,00
06	Impressão Monocromática A3	Páginas/mês	3.000		187.500		R\$ 0,30	R\$37.500,00
07	Impressão Colorida A3	Páginas/mês	1.000	125.000		R\$ 1,60		R\$200.000,00
08	Impressão Colorida A3	Páginas/mês	1.000		187.500		R\$ 1,60	R\$ 300.000,00
09	Impressão Monocromática A1	metros/mês	300	3.000		R\$ 8,00		R\$ 24.000,00
10	Impressão Monocromática A1	Páginas/mês	300		4.500		R\$ 8,00	R\$ 36.000,00
11	Impressão Colorida A1	metros /mês	300	3.000		R\$ 9,00		R\$ 27.000,00

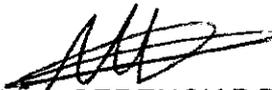


GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE  
www.ac.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE  
INDÚSTRIA, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

12	Impressão Colorida A1	Páginas/mês	300	4.500	R\$ 9,00	R\$ 40.500,00
13	Impressão Monocromática A0	metros /mês	300	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
14	Impressão Monocromática A0	metros /mês	300	4.500	R\$ 9,00	R\$ 40.500,00
15	Impressão Colorida A0	metros /mês	300	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
16	Impressão Colorida A0	metros /mês	300	4.500	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00

	Descrição	Unidade	Quant. mínima	Quant. registrada	Valor Locação mês	Valor Total (VTE)
17	Scanner A4 baixo volume	equipamentos	0	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
18	Scanner A4 alto volume	equipamentos	0	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
19	Scanner A3 alto volume	equipamentos	0	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
20	Impressora Térmica	equipamentos	0	100	R\$ 97,50	R\$ 9.750,00
21	Impressora Matricial	equipamentos	0	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
<b>Valor Global (VTI + VTE)</b>						<b>R\$ 2.537.000,00</b>

  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
FORNECEDOR